

DECISÃO NORMATIVA N. TC - 18/2026

Fixa o valor de alçada da tomada de contas especial e estabelece outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e considerando o disposto no § 2º do art. 10 do referido diploma legal c/c os arts. 2º, 12, § 2º, e 253, inciso III, da [Resolução N. TC - 6/2001, de 2001 \(Regimento Interno\)](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), a partir do qual a tomada de contas especial, prevista no § 2º do art. 10 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 2000, será imediatamente encaminhada ao TCE/SC para julgamento.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do valor previsto no *caput*, proceder-se-á do seguinte modo:

I – no caso de o fato gerador do dano ao erário ser anterior à data de vigência desta Decisão Normativa, o valor original deverá ser atualizado monetariamente até essa data;

II – no caso de o fato gerador do dano ao erário ser posterior à data de vigência desta Decisão Normativa, o valor a ser comparado com o valor-referência definido no *caput* deste artigo será o valor original do débito, sem atualização monetária.

Art. 2º O valor de alçada fixado na forma da [Decisão Normativa N. TC - 17/2024](#) produz efeitos até a data de publicação desta Decisão Normativa.

Art. 3º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2026.

Herneus João De Nadal – PRESIDENTE

Luiz Roberto Herbst - RELATOR

José Nei Alberton Ascari

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Wilson Rogério Wan-Dall

Luiz Eduardo Cherem

Aderson Flores

FUI PRESENTE: Cibelly Farias – PROCURADORA-GERAL do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas/SC

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 03.03.2026, decorrente do
Processo @PNO 26/80003360.